



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO
Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

Projeto de Lei nº _____/2014

Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife disponibilizar aos familiares, boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

Art. 1º Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife disponibilizar aos familiares, boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

Parágrafo único. Considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde, no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de março de 2014.

Wilton Brito
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a falta de informação prestada pelos hospitais públicos de nossa cidade aos familiares dos pacientes internados e a angustia que a falta de informação causa a eles, vislumbramos a necessidade de uma norma estabelecendo uma periodicidade mínima para a disponibilidade desse tipo de informação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 - www.recife.pe.leg.br

É desumano deixar as pessoas com parentes internados sem informação, desta maneira a equipe médica responsável por aquele paciente em cada plantão deverá expedir um laudo onde conste a real situação do paciente, confortando assim a família que fica sempre a espera de notícias.

Ante ao acima exposto, requeremos aos nossos pares nesta casa que primem pela aprovação deste referido projeto, uma vez que o mesmo beneficiará toda a cidade do Recife.

Recife, 25 de março de 2014.

Wilton Brito
Vereador do Recife